



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1198 | Itapevi, 01 de setembro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Sidinei Lopes | PMI



+ ATENDIMENTOS

+ PREVENÇÃO

'Sábado com Saúde' chega em setembro ao Parque Suburbano

‘SÁBADO COM SAÚDE’ CHEGA EM SETEMBRO AO PARQUE SUBURBANO

Foto: Gabi Soares | PMI



O programa tem como objetivo promover um grande reforço no atendimento médico à população

A Prefeitura de Itapevi organiza no dia 2 de setembro a terceira edição do “Sabado com Saúde”, com objetivo de promover um grande reforço no atendimento à população como forma de fazer uma prevenção contra doenças através da imunização e realização de exames. Desta vez, o mutirão será das 8h às 16h, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque Suburbano. O endereço é Rua Alphelia Josephina Simionato Moreno, 85.

Os moradores em busca de serviços médicos devem levar apenas o RG e CPF. A iniciativa vai oferecer vacinação, agendamento de mamografia para mulheres de 50 a 69 anos, medições de pressão arterial e de glicose e coleta de papanicolau. Serão realizados testes rápidos de HIV, sífilis e de hepatite.

Promovido pela Prefeitura, o mu-

tirão está programado para todo o primeiro sábado de cada mês. Iniciado em julho, esse trabalho de facilitar o acesso à saúde da população passou pela primeira vez na UBS Chácara Santa Cecília. A segunda edição ocorreu na unidade Alto da Colina.

Até o final do ano, a ação também acontecerá nas unidades de saúde do Jardim São Carlos, Jardim Rainha e no Jardim Briquet.

Fique de olho no cronograma:

2 de setembro – UBS Parque Suburbano

Local: Rua Alphelia Josephina Simionato Moreno, 85 – Parque Suburbano

7 de outubro – USF Jardim São Carlos

Local: Rua Dourado, 374 – Jardim

São Carlos

11 de novembro – UBS Jardim Rainha

Local: Avenida Vereador Francisco Benedito Chaves, 39 – Jardim Rainha

2 de dezembro – UBS Jardim Briquet

Local: Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, na altura do número 1791, e próximo à Rua Rafael Rossi.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**DECRETO Nº 5.806 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 5º E ANEXO I DO DECRETO 5.793/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO '5 DE SETEMBRO'."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 5º do Decreto 5.793 de 08 de agosto de 2023 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

II - A medalha pende de um listel de ouro com a inscrição maiúscula latina "**LABOR ET PROGRESSUM**" do mesmo, que arremata uma fita de gorgorão de seda chama lotada de 40 mm (quarenta milímetros) de largura por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, composta de 2 listras amarelo auro com 2 mm, e ao centro o quadriculado de policiamento comunitário em preto e branco, e na parte superior um barrete esmaltado na cor azul marinho com as siglas GCMi em branco.

Art. 2º. Altera o Anexo I do Decreto 5.793/2023 que passa vigorar nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Anexo I

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Atribuição de Classe/Aulas****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL SME Nº 04/2023 - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE / AULAS**PROCESSO INTERNO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024**

Conforme disposto na Lei nº 99/2018 e Decreto nº 5.607 de 24/02/2021, que “Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas aos Docentes do Quadro de Magistério e dá outras Providências” – A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi/SP, torna Público aos Docentes Efetivos da Rede Municipal as diretrizes e orientações referentes à Inscrição, Classificação e a Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS - 2024

Conforme o Decreto Nº 5.607/2021 cada Diretor deverá organizar sua Unidade Escolar para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas -2024:

- Dar ciência por escrito e/ ou ciência via e-mail institucional/pessoal aos docentes com sede na Unidade Escolar, referente à publicação deste Edital em Diário Oficial e disponibilizar aos docentes todas as informações e documentos necessários à sua participação no processo de atribuição;
- Manter de fácil acesso e de consulta aos professores: Ficha CEM 2022 e 2023, Anexo de Pontuação e a Classificação de 2023/2024;
- Acompanhar e cumprir as diretrizes e prazos deste Edital na íntegra.
- Toda Atribuição de Classe/Aulas referente ao ano letivo de 2024 será regido por meio deste edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS- 2024

- **11 a 14 de setembro de 2023 - Prazo para inscrição:** Inscrição deverá ser realizada pelo Professor para participação da Atribuição de Classes/ Aulas 2024, apontando sua escola sede atual.
- A inscrição para atribuição de Classes/Aulas para 2024 deverá ser realizada pelo **PROFESSOR**, por todos os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino, estando em cargo de origem ou não, readaptados ou afastados de qualquer natureza, via preenchimento do *link (encaminhado via Circular Interna)*, que será encaminhado pela SME via e-mail para a Unidade Escolar, que deverá garantir o envio imediato aos seus docentes redirecionando a circular para os docentes e notificando via e-mail.
 - Os professores que atuam nas ETI's deverão se inscrever na Escola de Tempo Integral que estão lecionando e informar a escola sede.
 - No ato da inscrição caberá ao **PROFESSOR PEB II** manifestar interesse em Ampliar ou Reduzir sua Jornada de Trabalho, e deve atentar-se ao fato.
 - O preenchimento correto das informações é de suma importância, para que não haja indeferimento e para envio de link, formulários e comunicados no e-mail e telefone celular cadastrado na inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- O docente receberá uma cópia da inscrição realizada “com sucesso” via e-mail cadastrado no ato da finalização da inscrição;
 - Após o docente realizar a inscrição, deverá encaminhar o comprovante de inscrição para o e-mail da Unidade Escolar, para ciência e controle da Equipe Gestora quanto a realização com sucesso;
 - O **professor** deverá informar seu e-mail institucional (exceto quem não o possui, informar o pessoal) e número de celular correto para contato, se necessário.
 - O **diretor** deverá assegurar que todos os docentes tomem ciência (via e-mail) quanto à realização da inscrição para a participação da Atribuição de Classes/Aulas – 2024.
 - A escola dará a ciência de todos os inscritos, por escrito ou por e-mail, caso tenha conhecimento de docente que não realizou a inscrição na escola sede correta, deverá informar imediatamente à Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.
- **19 de setembro de 2023:** Confirmação dos Inscritos:
- Emissão do relatório final de fechamento e confirmação das inscrições dos professores por escola será encaminhado às U.E. via e-mail, pela Secretaria Municipal da Educação. As inscrições realizadas na Escola/Sede erroneamente serão desconsideradas;
 - Após o recebimento da listagem de inscrito da Unidade Escolar, o diretor de escola deverá conferi-la e emitir parecer para a Comissão de Atribuição caso detecte a ausência de docentes com a sede na escola;
 - O Diretor deverá entrar em contato com o docente e notificá-lo, caso a inscrição seja indeferida ou não realizada em tempo hábil;
 - Inscrição com dados errados ou com ausência de informações serão desconsideradas;
 - Inscrições DESCONSIDERADAS/ INDEFERIDAS: O docente deverá entrar com recurso para avaliação da Comissão de Atribuição.
- **21 e 22 de setembro de 2023:** Prazo para recorrer/revisar as inscrições, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
- **Não inscritos/ Indeferidos:** O docente que não realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido ou inscrição INDEFERIDA, ficará incapacitado de concorrer à Atribuição Classes/Aulas junto com os demais inscritos, devendo abrir o procedimento de recurso:
 - O docente deverá entrar com recurso via Sistema SOLAR / SOFTPLAN (sem papel), com a devida justificativa para análise da comissão;
 - A comissão responderá o recurso via sistema SOLAR, com as demais orientações e procedimentos para não inscritos/indeferido;
 - O docente que tiver o recurso indeferido, ficará impedido de participar da atribuição na escola sede atual (2023), devendo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
 - A Classe/aulas atribuída para o docente “não inscrito” passará ser a nova sede de trabalho do docente para o ano de 2024;
 - Site para acesso ao recurso: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, sendo a segunda e última instância para o mesmo fim o (a) Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

- **25 de setembro de 2023:** Prazo final para apresentação de certificados e ou documentação para ajustes em FICHA CEM / ANEXO de pontuação.
 - Gestores devem encaminhar as suas FICHAS CEM e/ou Anexo de Geração de Pontos para cada unidade escolar sede de controle gerar a pontuação/classificação;
- **26 de setembro de 2023:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2023, e o Anexo Gerador de Pontuação.
 - Escolas do Futuro - ETI, devem encaminhar as Fichas CEM dos servidores em cargo de confiança/comissão para as escolas sede de controle;
- **27 DE SETEMBRO DE 2023:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os títulos de cada docente;
- **27 DE SETEMBRO DE 2023:** Diretor deverá preencher no drive da escola a planilha com os dados dos professores que possuem tempo de outro cargo exonerado inseridos para classificação;
- **29 DE SETEMBRO DE 2023:** Publicação da Listagem de professores com títulos validados pela Supervisão de Ensino e tempo exonerado de Serviço Municipal / Magistério;
- **29 de setembro de 2023:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da Planilha de Classificação Geral da Unidade Escolar disponível no Drive, disponibilizado pela SME, e garantir que **todos os seus docentes**, atuantes ou não, estejam presentes na Classificação interna.
 - A organização da planilha deverá estar em ordem **decrescente**, conforme resultado obtido no **anexo**, gerando assim a classificação da atribuição interna na U.E., incluindo os docentes atuantes nas ETI's e demais afastamentos, seguindo a ordem:
 - Professor de Educação Básica I;
 - Professor de Educação Básica I (antigo renomeado/adjunto);
 - Professor de Educação Básica I (concurso 01/2018);

 - Professor de Educação Básica II por disciplina;
 - Professor de Educação Básica II (antigo renomeado/adjunto);
 - Professor de Educação Básica II (concurso 01/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **02 de outubro de 2023:** Colher a ciência de todos os docentes por escrito na Planilha de Classificação da Unidade Escolar.
- **03 e 04 de outubro de 2023:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação, finalizando esta data não serão aceitas correções ou alterações.
 - O docente deverá solicitar a revisão por escrito ao gestor da U.E., caso seja necessário, apresentar o documento ao supervisor da escola para análise e providências.
- **06 de outubro de 2023:** Divulgação/homologação da Classificação Interna da Unidade Escolar e Fixação em local de acesso a todos.
 - Após análise de todos os recursos e ajustes necessários.
- **09 de outubro de 2023:** Fechamento/Bloqueio da Planilha de Classificação, Ficha CEM e Anexo de Pontos do Drive da Escola.
- **16 de outubro de 2023:** Publicação da Classificação Geral 2024 - SME.
 - A publicação se dará via Circular Interna SME.
- **17 e 18 de outubro de 2023:** Prazo para recorrer/revisar a Planilha de Classificação Geral-SME, finalizando esta data não será aceito correções ou alterações.
 - Os recursos deverão ser encaminhados via sistema SOLAR/SOFTPLAN: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/portal/>
 - Justificar a solicitação e acompanhar o andamento do processo com a devolutiva da Comissão de Atribuição.
- **23 de outubro de 2023:** Homologação Final da Classificação Geral - SME 2024.

DA PLATAFORMA DE ATRIBUIÇÃO

- **Até 10 de Outubro de 2023:** Pesquisa interna na Unidade Escolar para fechamento/homologação do Horário de HTPC, a partir do link devidamente preenchido pelo gestor.
 - O diretor deverá realizar a pesquisa interna com as opções de HTPC e registrar em ATA a escolha do grupo de docentes, colhendo a ciência de todos os presentes.
 - Enviar via Link disponibilizado pela comissão o horário definido da Unidade Escolar.
- **17 de Outubro de 2023:** A Comissão Alimentará a Plataforma de Atribuição com os Horários de HTPC, pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **27 de Outubro de 2023:** A Comissão Alimentará a Plataforma com o Quadro Escolar (Q.E.) Homologado.
- **30 de Outubro de 2023:** Alimentação da Plataforma de Atribuição com a Classificação, Pontuação, Listagem de Professores de cada Unidade Escolar.
- **31 de Outubro de 2023:** Gestor fará a Conferência da Plataforma de Atribuição 2024:
 - **Quadro Escolar (Q.E.)** da unidade, necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;
 - **Listagem de Classificação Professores na Plataforma,** necessitando de correções deverá notificar a Comissão imediatamente;

A atribuição de Classes/aula será de forma eletrônica, ficando de responsabilidade do Diretor de Escola, conferir a lista de Professores classificados e o total de classes/aulas disponíveis conforme Quadro Escolar 2024. Fazer contato imediato com a Comissão de Atribuição, caso haja divergências. Todos os docentes com sede na unidade escolar deverão permanecer na plataforma, mesmo que estejam atuando em outro setor/secretaria, afastados ou com Licenças diversas.

DA ATRIBUIÇÃO - ETAPA I

FASE I – ESCOLA DO FUTURO DE TEMPO INTEGRAL (ETI)

- **26 de setembro de 2023:** O Diretor de Escola deverá finalizar o preenchimento da FICHA CEM 2023 / Anexo Gerador de Pontuação:
 - Encaminhar o Anexo, ou compartilhar a visualização do arquivo em drive para cada Unidade Escolar sede dos docentes;
- **Até 27 de setembro de 2023:** Prazo final para realizar as devidas transferência entre Escolas de Tempo Integral (movimentação interna);
- **28 de setembro de 2023:** Gestores da “E.T.I”, deverão comunicar às escolas sede dos professores sobre a mudança de escola;
- **28 de setembro de 2023:** Prazo Final para o docente e/ ou gestores informar o desligamento/desistência da Unidade Escolar de Tempo Integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- O docente que apresentar desistência após esta data, ficará impedido de retornar a escola sede 2023, devendo o mesmo ser inserido para atribuição de Classe/Aulas na Etapa II SME- Fase III (declínio) deste edital;
- **29 de setembro de 2023:** Gestores da “E.T.I”, deverão comunicar às escolas sede dos professores sobre o retorno do mesmo para o CEMEB;
- **01 de novembro de 2023:** “Atribuição de Jornada na U.E. - E.T.I” - conforme horário definido por cada unidade escolar;
 - A inscrição para a participação do Processo de Atribuição de Classe/Aulas – 2024 aos docentes das escolas de tempo integral obedecerá ao cronograma descrito neste edital.
- **AO(S) DOCENTE(S):**
 - ◆ Ser Professor da Rede Municipal de Ensino o Município de Itapevi;
 - ◆ A pontuação na rede é válida no processo de desempate de notas (caso haja) e a pontuação utilizada é sempre a última publicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEVI.
 - ◆ Carga Horária: O docente terá carga horária de 40 horas semanais + 50% de gratificação de dedicação de tempo integral, enquanto estiver atuando na E.T.I.
 - ◆ Para fins de classificação para atribuição na Unidade Escolar (E.T.I.), será contado o tempo de serviço na rede, juntamente com o tempo de serviço na Escola de Tempo Integral.
 - ◆ A atribuição das classes/aulas contará com a análise do perfil do docente pelo Gestor da escola, juntamente com o Coordenador Pedagógico.
- **DESISTÊNCIA/ AFASTAMENTO:**
 - ◆ Após publicação dos resultados do processo seletivo/Classificação interna, o docente não poderá desistir da vaga e só poderá retornar para a sua sede no ano letivo subsequente, podendo participar da atribuição no final do ano letivo.
 - ◆ A desistência deverá ser solicitada antes do início do processo de atribuição nas Unidades Escolares, para que possa participar da atribuição de classes/aula em sua escola “sede”. A solicitação é feita na Unidade Escolar em que atua, em formulário próprio, com justificativa para o retorno à sua escola sede. Devendo aguardar em exercício para início do ano letivo subsequente.
- **AOS GESTORES DAS “ETI’S”:**
 - ◆ O Prontuário dos funcionários será mantido na escola (ETI) onde estiver prestando serviço, sendo assim de total responsabilidade do gestor da “ETI” a formulação da Classificação Interna e a Geração do Anexo de Pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- ◆ No campo dos dias trabalhados na Unidade, irá contar somente os dias trabalhados na ETI onde o docente está exercendo suas funções.
- ◆ O campo de dias trabalhados na rede, atuação no Magistério, não deve sofrer alterações devido o ingresso em alguma Escola de Tempo Integral.
- ◆ A ETI encaminhará à “sede de controle” do docente, anualmente o Anexo, para que cada unidade realize a classificação interna;

→ **TRANSFERÊNCIA ENTRE ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

- ◆ O docente que já faz parte do quadro de uma das ETIs, poderá solicitar a sua transferência para uma outra ETI que será inaugurada, ou para outra ETI que já está em funcionamento, caso tenha sala livre.
- ◆ A solicitação para transferência de unidade será feita em documento próprio e deverá entrar na classificação para atribuição, estando sujeito de ser ou não atendido no momento.

→ **NOVOS INGRESSOS/ ATRIBUIÇÃO NA SME:**

- ◆ A atribuição para os novos ingressantes ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, logo após a divulgação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial de Itapevi e da atribuição na Sede, em dia e horário a ser divulgado, através de Circular encaminhada no e-mail das Unidades Escolares do município.
- ◆ Seguirá a ordem de classificação conforme nota do Processo Seletivo, divulgado no Diário Oficial. E serão oferecidas, tanto as Classes/Aulas de novas unidades, quanto as que estiverem livres nas demais ETI's, que já estão em funcionamento.
- ◆ Tornar Pública aos Docentes a Lista de Classificação Geral da U.E., expor em local de fácil acesso aos interessados após ter dado ciência a todos por escrito.

FASE II – ATRIBUIÇÃO DA JORNADA (PEB I e PEB II) – CEMEB's

- **25 de outubro de 2023:** Realizar pesquisa interna sobre a melhor data e horário para a Atribuição de Classe/Aulas da Unidade Escolar;
- Fica a critério do Diretor de Escola, em comum acordo com o quadro de professores, se à Atribuição de Classes/Aulas ocorrerá de forma presencial na Unidade Escolar ou virtual via GOOGLE MEET;
 - Fica a critério do Diretor de Escola a organização e o meio que será conduzida a atribuição, iniciando pelo PEB II (especialistas) ou PEB I (polivalente);
 - Fica vedada a dispensa de alunos/aula neste dia, sendo considerado dia letivo para todos os fins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **27 de outubro de 2023:** Emitir Convocação a todos os Docentes com sede na Unidade Escolar para a participação na Atribuição de 2023, referente ao ano letivo de 2024.
- **01 de novembro de 2023:** Enviar memorando para o e-mail da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, com cópia para a supervisão da unidade, referente a data/horário escolhida pela Equipe Escolar, para a realização da Atribuição de Classe/Aulas 2023-2024.
- **06 à 10 de novembro de 2023:** “Atribuição de Jornada na UE” - conforme cronograma enviado via Circular Interna;
 - Observar o Cronograma de Atribuição, iniciando no horário/data agendado, será disponibilizado via Circular interna;
 - De acordo com o Decreto nº 5.607 de 24/02/2021: Docentes Efetivos em Cargo de Comissão ou Confiança não poderão fazer escolhas de horário e/ou Classes/Aulas, manterão apenas a Sede na U.E. e poderão participar da escolha de Classes/Aulas quando retornarem ao cargo de origem, na época certa do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, caso retornem durante o Ano Letivo deverão procurar a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para o ajuste necessário, utilizar o botão “Próximo” para alocar cada professor no seu afastamento devido;
 - O Diretor deverá convocar seus professores previamente para reunião virtual, via Google Meet ou Atribuição presencial. O Diretor deverá “logar” na plataforma de atribuição, compartilhar Planilha de Classificação e Plataforma para os presentes da reunião, mantendo a lisura e transparência da atribuição; seguindo conforme abaixo:
- **Docente Titular PEB I:** Atribuir classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2024 livres ou substituição.
- **Docente Titular PEB I Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2024 livres ou substituição.
- **Docente Titular PEB I (concurso 01/2018):** Atribuição de classes para constituição da Jornada para o ano letivo de 2024 livres.
- **Docente Titular PEB II:** Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2024, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
- **Docente Titular PEB II Renomeado** (Antigo Adjunto): Atribuir aulas para constituição da Jornada inscrita para o ano letivo de 2024, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.
- **Docente Titular PEB II (a partir do concurso 01/2018):** Atribuir aulas para constituição da Jornada atual para o ano letivo de 2024, livres ou substituição, observando o Bloco de Aulas da U.E (manhã/tarde) esgotando-as.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- **PEB II:** Poderá atender o Docente na Jornada de trabalho conforme opção manifestada no ato da Inscrição (15h/30h/40h), após análise do Decreto 5.607 Capítulo IV – Composição da Jornada de Trabalho – Art. 17.

Atentar-se ao § 4º - “O docente ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, poderá ter a sua jornada reduzida para a jornada inicial de ingresso de concurso, por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.

- Registrar toda a Atribuição/2024 em Livro Ata, devidamente assinada pelos envolvidos.
- **13 de novembro de 2023:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que necessitam de complementação da jornada em outra Unidade Escolar.
- **13 de novembro de 2023:** Gestor enviar via LINK, dados dos professores que ficaram excedentes e os docentes que optaram por declinar.

FASE III – ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

- **06 a 09 de novembro de 2023:** “Atribuição de Carga Suplementar na ESCOLA SEDE” Conforme cronograma.
 - **PEB II:** O Diretor poderá atender ao seu Docente que tenha manifestado interesse em atribuir as Classes/Aulas disponíveis na U.E. como Carga Suplementar, observando o Bloco de Aulas da U.E. (manhã/tarde) esgotando-as.
 - Assegurar a atribuição de todas as aulas disponíveis, ou não atribuir (não quebrar bloco de aulas), sendo atribuído posteriormente pela SME.
 - **Fica vedada a Atribuição de Carga Suplementar e ou Dobra** neste processo de atribuição e durante o ano letivo correspondente, ao docente que se encontre nas seguintes conformidades: Afastado da sala de aula/ Licenciado por qualquer natureza, ou que exceder o total de 15 (quinze) ausências, de qualquer natureza, consecutivas ou não conforme: “Artigo 18, do Decreto 5607/2021: IV - O docente que assumir Carga Suplementar, ao deixar de corresponder às atribuições da função, ou exceder o total de 15 (quinze) faltas, de qualquer natureza, consecutivas ou não, terá cessada a carga suplementar por decisão do Diretor de Escola, validada pelo órgão específico, respeitada a legislação pertinente e ouvida previamente a Comissão a que se refere o artigo 1º deste decreto”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ATRIBUIÇÃO - ETAPA II

ATRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2024

- O Gestor deverá garantir a participação dos seus docentes, encaminhando o link de participação da reunião on-line, conforme calendário abaixo:
- **16 de novembro de 2023:** ETAPA II SME – FASE I – “Atribuição ao PEB II para COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA em outra U.E.”:
 - **10h30m** - Professores que necessitam completar a jornada em outra U.E. Atribuição ao docente titular PEB II (arte/inglês/ed.física) não atendido completamente na escola sede, no ato da atribuição, em caráter obrigatório.
- **17 de novembro de 2023:** ETAPA II SME – FASE II – “Atribuição ao DOCENTE EXCEDENTE na UE”:
 - Esta atribuição se refere ao docente que foi classificado na escola, porém não foi contemplado com nenhuma classe/aulas:
 - **10h30min** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB I não atendido/excedente na escola, em caráter obrigatório.
 - **14h00** - Professores não contemplados na escola: Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) não atendido/excedente na escola, em caráter obrigatório.
- **21 de novembro de 2023:** ETAPA II SME – FASE III – “Atribuição ao DOCENTE QUE OPTOU PELO **DECLÍNIO** / **NÃO INSCRITO** / INSCRIÇÃO **INDEFERIDA** / **DESISTÊNCIA DE E.T.I.** FORA DO PRAZO”:
 - **10h30min** - Atribuição ao docente titular PEB I em **caráter obrigatório.**
 - **14 h** - Atribuição ao docente titular PEB II (Arte/Inglês/Ed Física) em **caráter obrigatório.**
- **22 de novembro de 2023:** ETAPA II SME – FASE IV – “Atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR**”:
 - **10h30min** - Atribuição ao docente titular PEB II com interesse em Carga Suplementar. Atenderemos aos docentes que esgotaram as Classes/Aulas em sua U.E.
 - **14h** - Atribuição ao docente titular PEB I com interesse em Carga Suplementar (Arte/Inglês/Ed Física).
- **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - AEE “Educação Especial”:** A Secretaria de Educação, irá organizar uma data para Atribuição ao docente especialista em AEE, conforme quadro de Classes/Aulas disponibilizadas pelo setor do GAEE;
 - Os mesmos serão convocados para Atribuição via Circular Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- Após a Atribuição dos docentes efetivos na área de “AEE”, fica as classes disponíveis do saldo de aulas para a atribuição de Carga Suplementar e/ou Dobra;
- **ATRIBUIÇÃO AO PEB II - “ADIDO” com formação correlatas:** A Secretaria de Educação, irá organizar uma data para Atribuição ao docente especialista ADIDO com formação/certificado nas áreas correlatas as matérias de Arte/Inglês, conforme quadro de Classes/Aulas disponíveis no saldo;
 - Os mesmos serão convocados para Atribuição via Circular Interna.
 - Após a Atribuição dos docentes efetivos na área de concurso, fica as classes disponíveis do saldo de aulas para a atribuição como jornada ao docente declarado adido, ou em regime Carga Suplementar/ Dobra;
- ❖ Todos os atendimentos serão de forma virtual, via Google Meet: O Link para participação da Atribuição será encaminhado via e-mail à Unidade Escolar, para compartilhamento ao docente inscrito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Caberá ao Diretor de Escola em garantir o bom andamento da atribuição na data previamente marcada, havendo algum problema de conexão com a internet o diretor deverá prosseguir normalmente a atribuição, via ligação telefônica, pois paralelo ao atendimento virtual será realizado em “ATA de registros” para posteriormente repassar a informação para plataforma e colher as devidas assinaturas.
- 2) É de dever do docente a inscrição para participação na Atribuição de Classe/Aulas, e de responsabilidade do docente o acompanhamento do cronograma e datas de cada Etapa da Atribuição.
- 3) O docente que não conseguir realizar o acesso ao sistema Softplan/Solar, deverá comparecer presencialmente no Setor de Atribuição de Classes/Aulas da Secretaria Municipal de Educação, com prévio agendamento por telefone, para atendimento quanto ao acesso e solicitação do seu recurso.
- 4) Ao Docente que não “Logar” na reunião de Atribuição ou não comparecer presencialmente na Unidade Escolar, por motivos de força maior, poderá deixar uma autorização por escrito ao seu gestor para que lhe atribua classes/aula conforme acordado; ausentes na Atribuição sem justificativa ao gestor, o mesmo poderá atribuir de forma compulsória ao docente.
- 5) O Docente em Cargo de Comissão/Confiança, atuante das E.T.I. (Escola de Tempo Integral), Cedidos, Afastado em outra Secretaria/ Município, ou em situação de restrição/readaptado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

retornar ao cargo de origem em sala de aula, durante o ano letivo, deverá assumir classe/aula disponível para atribuição, ficando vedado o retorno à escola sede quando não há sala disponível, caso haja sala disponível em outra U.E. para assumi-la.

- 6) Caberá ao docente optar pelo seu horário de trabalho, desde que consiga cumprir profissionalmente sem prejuízos, ficando o Gestor incumbido em atribuir à classe/aula conforme o perfil e os registros de atuação profissional do mesmo, levando em consideração a Acumulação de Cargos do docente, caso haja necessidade;
- 7) O Diretor de Escola no Ato da Atribuição, poderá atribuir a Classe/Aula conforme a necessidade da Unidade Escolar, garantindo que se mantenha professor nas Classes/Aulas do Ensino Fundamental I, em especial no 4º e 5º Ano.
- 8) Fica vedada a atribuição de Classe/Aulas abertas na Plataforma de Atribuição/Quadro Escolar (QE), sem alunos confirmados/matriculados, garantindo assim a efetiva atribuição ao docente, sem o prejuízo de fechamento da classe no decorrer do ano letivo.
- 9) Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar ajustes durante o período letivo ao Q.E. (Quadro de Escolar) de suas Unidades Escolares, visando o melhor atendimento às demandas municipais, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas realizar os devidos ajustes das séries ou aulas já atribuídas aos professores, garantindo sua jornada de trabalho para o ano em exercício.
- 10) Caberá ao gestor manter em Ficha CEM a informação referente ao Tempo de Magistério ou de Serviço Público Municipal (destacando seu uso somente no ANEXO) solicitado pelo docente, registrar número do Processo, data e o tempo a ser acrescido. Podendo optar ainda em manter a cópia do Processo no verso da Ficha Cem. Alimentar a partir da data do Processo e manter anualmente no campo de "OBS" esse registro.
- 11) No Decreto nº 5.607 de 24/02/2021 na Seção I, Da Dobra – Art. 19 no inciso VI trata-se das ausências na dobra de qualquer natureza, consecutivas ou não, dentro do mês (30 dias) ou enquanto perdurar a mesma, sem interstício.
- 12) A remuneração da Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) corresponderá às horas de trabalho efetivamente prestadas, cessando no caso de ausências ou licenças a qualquer título (Lei 99/2018 , artigo 28), fazendo os devidos descontos. Conforme a Lei 99/2018; artigo 27 : "Parágrafo único. As horas atribuídas ao docente a título de carga suplementar de trabalho serão consideradas para efeito de pagamento para todos os fins, especialmente para fins de desconto de faltas dia e de horas aulas não ministradas, mas não integrará a base de contribuição ao regime próprio de previdência social do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

- 13) É de responsabilidade do Gestor organizar os horários de trabalho do PEB II e Carga Suplementar atribuídas ao PEB I, ficando vedada a “dobradinha de aulas”, exceto casos esporádicos devidamente registrados e autorizados pelo Supervisor da U.E.
- 14) Todos os recursos e respostas recebidos pela Comissão de Atribuição, serão analisados apenas em horário comercial da data prevista, sendo das 08h às 17h, recursos recebidos fora do horário serão desconsiderados/indeferidos.
- 15) O docente que não concordar com a Classe/Aulas atribuída pelo Gestor da Unidade Escolar atual, poderá optar em participar da Atribuição na Secretaria de Educação conforme cronograma de declínio.
- 16) Fica vedada a inclusão e/ou o uso de “Tempo de Serviço Municipal ou no Magistério” utilizado em cargo anterior aposentado.
- 17) Decreto 5607/2021, artigo 6º: § 17 “O docente que estiver afastado da Secretaria de Educação, terá sua pontuação da Unidade Escolar de tempo de casa “congelada”, somando novamente a pontuação ao retornar do afastamento de onde parou.
- 18) Docentes afastados na Secretaria de Educação, comissionados/ função de confiança ou em cargo de origem, prestando serviços na educação ou departamentos da educação, terão sua contagem de tempo de unidade escolar (casa) computada, sem prejuízos à contagem da pontuação.
- 19) Toda Carga Suplementar atribuída pelo docente PEB I / II, não poderá ser excluída, ou o docente desistir da mesma sem a autorização por escrito da Comissão de Atribuição, sendo vedada a desistência da mesma, conforme Decreto nº 5.607/2021.
- 20) Fica vedada a troca de “SEDE” durante o ano Letivo, salvo de extrema necessidade, com autorização da Secretária da Pasta.
- 21) A Unidade Escolar deverá manter em Livro Ponto os professores afastados, na ETI ou em outras situações, para que todos tenham ciência de que sua sede segue na escola.
- 22) Eventuais medidas complementares a este edital poderão ser editadas pela Secretaria de Educação, por meio de Circular interna, havendo a publicidade necessária para ampla ciência de todos os interessados.
- 23) As ocorrências não previstas e os casos omissos ou duvidosos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes /Aulas.
- 24) As atribuições de classes e aulas residuais seguirão a partir de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Membros da Comissão:

- 1) Profª Roseli Prado Scorci Guize - Supervisor de Ensino
- 2) Profª Elis Regina da Silva - Supervisor de Ensino
- 3) Profº Mário César Paiva - Gestor de Tecnologia da Educação
- 4) Elaine Cristina Salles - Assistente Tec de Educação Básica
- 5) Cleber Ferreira Lacerda - Assessor de Gabinete

Atenciosamente,

Itapevi, 30 de agosto de 2023.

Profª Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação



Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, realizou-se a 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itapevi, às 9:30 horas da manhã, na sala da secretária, com sede na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro - Itapevi/ São Paulo. Estavam presentes os seguintes conselheiros: o **Secretário Ajunto de Educação 1 - Yacer Issa Kourani**; **Representante da Secretaria de Justiça: 2 - Dr. Daniel Victor Silva Monteiro**; o **Representante da Secretaria de Saúde 3 - Senhor André Luiz de Almeida Vasconcelos**; **Representante do Sindicato dos Professores - APEOESP 4 - Professor José Carlos Brito Silva**; **Representante de Diretores da Rede Estadual de Ensino 5 - Professor Rosivaldo Calixta da Silva**; **Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: 6 - Professor Nelson Rosa Pereira**; **Representante dos Diretores: 7 - Professora Maria Teresa Oliveira Borges**; **Representante da Secretaria Municipal de Suprimentos: 8 - Janete Francisca de Souza**; **Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania 9 - Senhora Maria de Lurdes dos Santos**; **Representante da Diretoria de Ensino 10 - Sinara Vicente**; **Representante dos Professores 11 - Professora Rosilene Correia de Moraes Ferreira**, perfazendo um total de onze conselheiros presentes, e a reunião pode ser iniciada, pois havia número suficiente e quórum para a realização. O secretário Adjunto Yacer Issa Kourani iniciou a reunião cumprimentando a todos, e apresentou a pauta, efetuando a leitura da Ata da reunião anterior, do dia 22 de junho do corrente ano, a qual após lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos. Em seguida, passou-se para o segundo item da pauta que era sobre o Recesso Escolar que ocorreu do dia 08 a 23 de julho para os Professores e Coordenadores Pedagógicos e 5 dias dentro do mês de julho para os demais funcionários da Rede Municipal - Decreto nº 5.754 de 07 de fevereiro de 2023; O terceiro item da pauta se tratava que aconteceu no dia 25/07, replanejamento e Curso de 2h para os professores com a Colaborativa; O quarto item, dia 26/07 - Início do 2º semestre/2023; O quinto item é sobre as Creches Polos que aconteceram no recesso de julho no CEMEB Carlos Ramiro e Christel Ruth com 247 crianças de berçários I e II, divididos nas 2 escolas; No sexto item da pauta foi informado sobre o Material Estudando - "O Giro" foi adquirido para os estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, a Professora Sheila Fróes explicou sobre o material recebido. Professora Maria Teresa perguntou se esse material será disponibilizado para os 1º aos 3º anos, por ser um material muito bom para ser trabalhado. Professor José Carlos Brito Silva, questionou que esses materiais não são aprovados pelo conselho e apontou que não devemos quebrar a sequência de materiais que são utilizados tanto pela Rede Municipal como Estadual. Professora Sinara informa que a Diretoria de Ensino notou uma melhora nos alunos dos 6º anos, e que a parceria com a Rede Municipal está sendo muito boa. O sétimo item foi os Jogos do Brasil - Resolução nº 07 de 21 de julho de 2023 - "Estabelece as atividades da Secretaria de Educação e dispõe sobre o horário de expediente nas Unidades Escolares nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo Feminina da Fifa 2023", foi realizada uma pesquisa como os gestores das Unidades Escolares sobre como proceder nesses dias de jogos, e ficou acordado de que as escolas irão funcionar normalmente, e

será organizado para que todos assistam os jogos, retornando ao atendimento após o final do jogo. O Senhor Yacer Issa Kourani informou que no próximo jogo, dia 02/08 os alunos do CEMEB Maria Clara Machado irão assistir ao jogo na Praça 18 de Fevereiro onde foi instalado um telão para os dias de jogos. O oitavo item a ser discutido foi as reformas nas Unidades Escolares: CEMEB Antônio Manoel, CEMEB Neusa Marques, CEMEB Antônio Gonçalves Dias e CEMEB Zilda Arns, o início das aulas foi adiada para o dia 31/07. Foi realizada uma reunião com o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos dos Anjos, representantes da empresa ConstruAlpha, a Controladora Senhora Denise Perroni e o Senhor Yacer, para que as obras sejam concluídas para receberem os alunos na segunda-feira. Professora Maria Teresa perguntou como será realizada a reposição desses dias, visto que temos 1 dia em haver no Calendário Escolar. Senhor Yacer, informou que vamos discutir sobre isso após a volta de férias da Secretária de Educação. Informou também que o CEMEB Maria Zibina, situada no Bairro Alto da Colina, realizou a Festa Junina no dia 01/07 devido o falecimento da Professora Euza Eleutio Paixão. O Professor José Carlos solicitou para a próxima reunião um cronograma de quantas creches e quantas turmas temos na Rede de Educação Infantil, quantas crianças estão inscritas sem atendimento e qual será o impacto do FUNDEB para o ano de 2024. Informou também sobre o equívoco de nomeação entre o Suplente Professor Rogério José dos Santos e Professor Nelson Rosa Pereira. Sendo cumprida a pauta desta reunião e não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Yacer Issa Kourani encerrou a reunião. Itapevi, 27 de julho de 2023

.....

**SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO****Errata****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 325, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.633,99 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de julho de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
201	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	5	3010001	27.133,99
2779	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	95	3030001	59.500,00
TOTAL									86.633,99

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
205	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	5	3010001	2.647,30
697	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	5	3010001	3.000,00
1306	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010001	7.000,00
2818	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	5	3010001	14.486,69
2778	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	95	3030001	59.500,00
TOTAL									86.633,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 329, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2825	16.02.00	3.3.90.31.00	6	181	17	2122	1	1100000	1.420,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	5.000,00
TOTAL									7.420,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.420,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	900,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	812	13	2033	1	1100000	100,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	700,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.300,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									7.420,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 330, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	340.000,00
2704	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	91	1100000	243.000,00
2703	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	4	91	1100000	590.000,00
TOTAL									1.173.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1383	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	340.000,00
2816	09.02.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	91	1100000	81.000,00
2653	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	91	1100000	60.000,00
2547	10.01.00	4.4.90.51.00	17	512	10	1004	91	1100000	100.000,00
2824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	91	3100000	50.000,00
2640	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	91	3100000	522.000,00
2546	14.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	91	1100000	20.000,00
TOTAL									1.173.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 336, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.120, de 03 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 533.900,00 (quinhentos e trinta e três mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 dias do mês de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 17 de agosto de 2023.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	533.900,00
TOTAL									533.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	2.500,00
1560	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	1100000	11.400,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	520.000,00
TOTAL									533.900,00



Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: A.C.S. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRALTA, CCM: 15.331, Processo Administrativo: 1358/2023, (digital) Termo de Intimação nº 563/2023; Fica **INTIMADO**, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 15 (quinze) dias, na Rua Padre Manfredo Schubiger 94 -Nova Itapevi - Itapevi -SP, nos horários das 08h00 às 17h00, esclarecimentos quanto ao eventual encerramento da inscrição municipal supracitada, vez que a Fiscalização de Tributos Municipais identificou que seu CNPJ se encontra inapto e as obrigações acessórias não estão sendo cumpridas. Informo, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM e demais penalidades previstas na legislação municipal. Por fim, contamos com sua valiosa atenção, para o trabalho que ora realizamos e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: MINI MERCADO CACADOR LTDA- ME, CCM: 21.848, Processo Administrativo: 1216/2023 digital, Auto de Infração e Intimação nº 13756/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. **Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.**

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: CONDOMINIO REFÚGIO DOS PINHEIROS, CCM: 20565, Processo Administrativo:

6405/2023digital, Termo de Intimação nº 777/2023; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR V. Sa.** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos, solicitado no processo administrativo 16405/2023. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuinte: MARGARETE DO VALE CALHEIROS, CCM: 31385, Processo Administrativo nº 17112/2023 (digital), Termo de Intimação nº 776/2023, A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR V.Sa.** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de compensação de débitos, no valor de R\$ 188,26, recolhido em duplicidade na TFF de 2023, na parcela 8 do parcelamento de id guia 4882060, no valor de R\$ R\$ 277,10, com vencimento em 15/09/2023.

3) Contribuinte: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS, CCM: 282725, Processo Administrativo nº 7239/2023 (digital), Termo de Intimação nº 775/2023, A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem **NOTIFICAR V. Sa.** quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de baixa de débitos, no valor original de R\$ 1.614,04, referente ao ISSQN das NF's de nº 2011 e 1988, considerando que referido valor é devido ao Município de Vargem Grande, no qual ocorreu o serviço. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias em

https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.
Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: ESTEVAM'S MANUT E INST ELÉT E HIDRÁULICAS LTDA, CCM: 23.594, Processo Administrativo: 1770/2023 (digital), Termo de Intimação nº 725/2023. Fica V.Sa. **INTIMADO**, nesta data, com fulcro no art. 213, III da Lei Complementar (LC) 34/2005, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento deste, à Secretaria de Fazenda e Patrimônio, situada à Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 -Nova Itapevi, nos horários das 08h00 às 17h00, ou pelo e-mail: jose.ftribu-tos@itapevi.sp.gov.br, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e / ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal - CCM 23.594, visto que o CNPJ da Empresa encontra-se Inapto junto à Receita Federal. Informo que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM 23.594 e demais penalidades previstas na legislação municipal. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias em

https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.
Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18627/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 773/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020, 2021 e 2022**, com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 01 outdoor/painel em 2020, 02 outdoor/painel em 2021 e 01 outdoor/painel em 2022, com área de 27m², localizados na Pça 18 de fevereiro nº 43, ao lado da Caixa Econômica Federal.** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

2) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18623/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 769/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020**, com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 04 outdoor/painel, com área de 27m² cada, localizados na Via de acesso João Góes nº 28, muro da empresa Acor.** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

3) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18625/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 768/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020**, com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 02 outdoor/painel, com área de 27m², localizados na Rotatória da COHAB, sentido Cotia.** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

4) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18630/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 772/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023** com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 01 outdoor/painel, em 2020, 01 outdoor/painel em 2021, 01 outdoor/painel em 2022 e 01 outdoor/painel em 2023 com área de 27m² cada, localizados na Rua das Ameixiras, 79, esquina com R.Carolina de Abreu (sentido cidade de Jandira).** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

5) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18631/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 770/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020, 2021, 2022** com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de**

verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 03 outdoor/painel, em 2020, 03 outdoor/painel em 2021, 02 outdoor/painel em 2022 com área de 27m² cada, localizados na Rua Cezário de Abre, 902, esquina com rua Carolina de Abreu. O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

6) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 03029/2017, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 774/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020, 2021, 2022** com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 03 outdoor/painel, em 2020, 03 outdoor/painel em 2021, 02 outdoor/painel em 2022 com área de 27m² cada, localizados na Rua Brasília de Abreu Alves, nº 33 (muro da comunidade Kolping).** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo.

7) Contribuintes: URBAN MÍDIA OUTDOOR LTDA ME, CCM: 14.675, Processo Administrativo: 18629/2016, TERMO DE INTIMAÇÃO N. 771/2023; A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários: **TFA III dos exercícios 2020, 2021, 2022** com base Legal: Artigos 139 a 149, 357 e Art. 472 tabela V, III da LC 34/2005. **Ressaltamos ainda que o lançamento ora efetuado ocorreu oriundo de verificação fiscal, onde foi constatado a existência de 01 outdoor/painel, em 2020, 01 outdoor/painel em 2021, 01 outdoor/painel em 2022 com área de 27m² cada, localizados na Rua Alphélia J. Simionato Moreno, nº 25, margem da Av. Rubens Caraméz, fundo da fábrica de lajes sentido Cotia).** O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, à disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha carnê/boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: "www.itapevi.sp.gov.br" e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/05 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais" nos termos do inciso I do artigo 125 do CTN.

Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi - S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 417/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 01/09/2023 até às 09h00min do dia 18/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 18/09/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 18/09/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 31/08/2023 - Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**Comunicados****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2023**

O Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa que a fim de Custear, voluntária e gratuitamente, com o pagamento de arbitragem para jogos e material esportivo/equipamentos para disputa de jogos por ocasião da realização da 3ª Edição da Olimpíada dos Servidores, firmou o respectivo Acordo de Cooperação.

Cooperador: **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - AFUPI.** Objeto: Custear, voluntária e gratuitamente, com o pagamento de arbitragem para jogos e material esportivo/equipamentos para disputa de jogos por ocasião da realização da 3ª Edição da Olimpíada dos Servidores. Valor: Não haverá repasse de valores. Prazo: Terá duração até o termino do evento.

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados**

A Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 23, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Vital Shop Ltda (AIF nº 4004 - artigo 86 caput combinado com artigo 122, incisos I e XIV da Lei Estadual 10.083/98), Ricardo A. Mariya Clínica Dentária ME (AIF nº 4167 - Inciso - artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 26558/2023, Farma Oeste (AIF nº 4029 - artigo 112 incisos I, II, III e IV e artigo 112, inciso II todos da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo) - Processo PMI nº 27814/2023, Getúlio dos Santos Pagano Junior (AIF nº 4090 - artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 024975/2023, Marielle Ozaki Odontologia (AIF nº 4041 - artigo 86 combinado com artigo 122 inciso I da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário Estadual) - Processo PMI nº 025022/2023, Odonto Geração Ltda (AIF nº 4087 - artigo 86 combinado com artigo 122

inciso I da Lei Estadual 10.083/98 - Código Sanitário Estadual) - Processo PMI nº 025728/2023.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Nycole Caroline Santana Balduino (AIP nº 3761 - advertência - Artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº 2365/2021.W.G.A Atacado e Varejo de Alimentos Ltda (AIP nº 3760 - advertência - Artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº 8738/2021, Sacolão de Frutas da Villa Itapevi - Eireli (AIP nº 3759 - advertência - Artigo - 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) - Processo nº 2366/2021, Frigorífico Better Beef Ltda (AIP nº 3755 - multa - inciso III do artigo 112 e nos incisos VIII, IX, XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 15072/2023, IEPRO - Instituto Especializado em Prevenção e Reabilitação Oral Clínica Odontológica Ltda (AIP nº 3788 - multa - inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.83/98 - Código Sanitário Estadual) - Processo PMI nº 002997/2023, Notre Dame Intermedica Saúde S/A (AIP nº 3757 - multa - inciso III do artigo 112 e nos incisos VIII, IX e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) - Processo PMI nº 016460/2023 .

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: P.G.R São Paulo Refeições Eireli - Processo nº 15592/2022, Oral Point Odontologia Integrada Ltda - Processo nº 3041/2023, Consuma Gastronomia Ltda - Processo nº 22557/2022, Consuma Gastronomia Ltda - Processo nº 22556/2022, Logmed Armazenagem e Logística Ltda (Protocolo E20230005567) - Processo PMI nº 002373/2023, Bruna Luzinetti de Albuquerque Rios (Protocolo E20230007648) - Processo PMI nº 016182/2023, Notre Dame Intermedica Saúde S/A (Protocolo nº 11887/22) - Processo PMI nº 24721/2023.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Henkel Ltda (Protocolo E20230008246) - Processo nº 5212/2021, Henkel Ltda (Protocolo E20230008802) - Processo nº 18341/2021, Pharmaspecial Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda (Protocolo nº 0168/2023) - Processo nº 18762/18, Fisher & Paykel do Brasil Ltda (Protocolo E20230007772) - Processo nº 15334/15.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES:

Razão Social: Pharmaspecial Especialidades Químicas e Farmacêuticas Ltda (Protocolo nº 0293/2022) - Processo nº 18762/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: P.G.R São Paulo Refeições Eireli (Protocolo nº 0118/2023 - RT Paula Shoji Giachetto Rodrigues) - Processo nº 15592/2022, Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº 0103/2023 RT Vanessa Souza de Almeida) - Processo nº 22556/2022, Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº 0104/2023 RT Rayane Lima Ferreira) - Processo nº 22556/2022, Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº 0241/2023 RT Eliana Claudia Vilela de Aguir) - Processo nº 22556/2022.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: P.G.R São Paulo Refeições Eireli (Protocolo nº 0120/2023 - RT Emily Martins Machado) - Processo nº 15592/2022, Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº 0105/2023 RT Eliana Claudia Vilela de Aguir) - Processo nº 22556/2022, Consuma Gastronomia Ltda (Protocolo nº 0242/2023 RT Natalia Brassoloto Garcia de Carvalho) - Processo nº 22556/2022.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Drogaria Saúde Bela Vista Ltda (CEVS nº



352250507-477-000151-1-3) – Processo nº 001824/2021.

INDEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Odontologia Resolve Fácil Ltda (AIF nº 4040) –
Processo PMI nº 020633/2023.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Vigilância Sanitária

.....



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica
Violência Interpessoal / Autoprovocada
Doenças e Agravos Não transmissíveis - DANT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica
Violência Interpessoal / Autoprovoada Doenças e Vigilância
Epidemiológica de Agravos Não transmissíveis - DANT

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CASOS SUSPEITOS E/OU
CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVI

Itapevi

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica

**Violência Interpessoal / Autoprovocada Doenças e Vigilância
Epidemiológica de Agravos Não transmissíveis - DANT**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS
DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Documento elaborado em resposta Ref.:
Memorando n.º 2115/2022 - SJ
IC nº 1.34.043.000576/ 2019-55
Ofício nº572/ 2022 - MPF
GABPRM3-AGV / PRM-Osasco
PRM-OSC-SP-00005248/ 2022

Itapevi

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica

Violência Interpessoal / Autoprovocada - Doenças e Vigilância
Epidemiológica de Agravos Não transmissíveis - DANTPROTOCOLO DE ATENDIMENTO CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS
DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVIProtocolo aprovado em 08/08/23

Solange A R Coelho Lopes – Enfermeira Interlocutora - DANT

Alba Fumiko Simakawa – Analista de Vigilância

Renata Cristina Ribeiro de Abreu – Enfermeira

Iron Ricardo Machado Snidei – Coordenador Clínico do PSC

Arlete do Monte Massela Malta – Assessoria Técnica - SMS

Ana Maria Pessoa Massarenti – Secretária Municipal de Saúde

Ana Maria P. Massarenti
CRA nº 45021
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SUMÁRIO

Introdução	2
Objetivo	4
Atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados de violência sexual município de Itapevi.....	5
Teste de gravidez (BHCG)	6
Profilaxia HIV.....	6
Contracepção de emergência	6
Hepatite Virais.....	6
Atendimento no Hospital Geral de Itapevi – HGI.....	6
Administração de Imunoglobulina.....	6
Avaliação cirurgia Geral	6
Anexos	9
Referências	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

INTRODUÇÃO

As Causas Externas são um problema de saúde pública em todo o mundo. Elas são responsáveis por agravos à saúde de homens e mulheres e, assim, provocam forte impacto no padrão de morbidade da população. Dentre as várias possibilidades de manifestação da violência, encontra-se a violência sexual, considerada como qualquer forma de atividade sexual não consentida e, geralmente, obtida com o uso da força ou intimidação da vítima.

A violência sexual faz parte das causas externas, e está inserida na 10ª revisão da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da Organização Mundial de Saúde (OMS), no Capítulo XX, com o código Y05, sendo titulada como agressão sexual por meio de força física. Conceituar violência é uma tarefa difícil, em virtude da sua complexidade grandeza, transcendência, e capacidade de se perpetuar, com novos recortes, no tempo e espaço.

A prevalência real da violência sexual é difícil de ser estabelecida, pelo fato de que este é um crime subnotificado, pois, por vergonha, sentimento de humilhação e culpa, constrangimento de submeterem-se à coleta de exames diagnósticos invasivos ou, ainda, pela descrença no sistema jurídico brasileiro, as vítimas têm silenciado.

A notificação de violência interpessoal e autoprovocada é uma das ações de vigilância em saúde, sendo um dos passos da linha de cuidado, prevista em normativas do Ministério da Saúde, tais como:

A Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001), que estabelece diretrizes nas quais são contempladas e valorizadas medidas inerentes à promoção da saúde e à prevenção desses eventos.

A Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (BRASIL, 2015b), que ratificou o compromisso do Estado brasileiro com a ampliação e a qualificação de ações de promoção da saúde nos serviços e na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Em 2014, a Política Nacional passou por um processo de revisão e foi republicada (Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014).

Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011– inclui violência doméstica, sexual e/ou outras violências na lista de notificação compulsória (BRASIL, 2011b).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, que inclui na lista de notificação compulsória a violência doméstica, sexual e/ou outras violências e estabelece a notificação imediata (em até 24 horas) para os casos – violência sexual e tentativa de suicídio, em âmbito municipal (BRASIL, 2014a);

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências (BRASIL, 2014b).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE
VIOLÊNCIA SEXUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

OBJETIVO

Realizar atendimento imediato e integral às vítimas de violência sexual do município de Itapevi; em conformidade com a Lei nº 12.845 de 1º de maio de 2013 (pág. 8)

Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 3º O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Considera-se violência sexual todo ato ou jogo que visa a estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual nas práticas eróticas, pornográficas e sexuais, por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. Ocorre nas relações hetero ou homossexuais, e suas principais vítimas são crianças e adolescentes. Apesar disso, também pode acontecer com pessoas em todas as fases do ciclo de vida. Deve-se notificar casos que envolvam ambos os sexos e todas as idades.

NOTIFICAÇÃO DOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA

Todos os casos suspeitos e/ou confirmados de violência sexual, contra mulheres e homens de todas as idades devem ser notificados em 24 horas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

IMPORTANTE: A notificação dos casos suspeitos ou confirmados não se trata de uma denúncia. Este documento é fundamental para conhecermos o perfil epidemiológico de cada área. O que fundamenta a possível implantação de novas políticas públicas. Sempre que um caso for notificado, esta ficha deverá ser encaminhada para a Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica (DTVE), local que lançará os dados no sistema. Porém, é importante acrescentar que caso o usuário manifeste o interesse em realizar denúncia policial, ele deve ser encaminhado a qualquer delegacia (especializada ou não), para proceder com o Boletim de Ocorrência.

Realizar acolhimento com escuta qualificada, consulta clínica e adotar conduta para caso de violência sexual. Atendimento multidisciplinar, equipes Médica, Enfermagem, Assistência social e Psicológica.

1 - TESTES RÁPIDOS OU COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS

Para todo paciente, vítima de Violência Sexual, deverão ser ofertados imediatamente os testes rápidos disponíveis nas unidades de saúde para as patologias abaixo listadas: Testes Rápido: Sífilis, Anti- HIV e Hepatites B e C (Hbsag e Anti-HCV).

No caso da ausência destes Testes Rápidos, o paciente deverá realizar os exames laboratoriais na rotina da unidade o mais breve possível.

- ❖ Atenção: É importante conhecer o estado sorológico do paciente vítima de violência sexual no momento do seu primeiro atendimento, para posterior comparação.

OBSERVAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO: Atenção para a indicação da realização de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

sorologia para sífilis (após 30 dias) e para o HIV (após no mínimo 3 meses) do primeiro exame.

2- TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG)**3- PROFILAXIA HIV EM CASO DE: Penetração vaginal, penetração anal e penetração oral.****EXPOSIÇÃO OCORRIDA < 72 horas**

- ❖ Medicamentos para profilaxia PEP de adulto disponíveis nas unidades: Pronto Socorro Central, Pronto Socorro Infantil, Pronto Socorro Cardoso, Pronto Socorro Amador Bueno e SAE.

4- CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA – ATÉ 5 DIAS APÓS EXPOSIÇÃO

OBS.: A mulher deverá tomar a pílula de anticoncepção de emergência até cinco dias (120 horas) após a relação sexual desprotegida. (Anexo - 4)

5– HEPATITE VIRAIS**5.1- HEPATITE C**

Em exposições com paciente-fonte infectado pelo vírus da hepatite C e naquelas com fonte desconhecida, é recomendado o acompanhamento do paciente exposto. Como o período de incubação da hepatite C é em média de 4 a 6 semanas, mais de 75% dos casos agudos são assintomáticos sendo necessária a investigação laboratorial para diagnóstico.

5.2- HEPATITE B (INDIVÍDUOS NÃO IMUNIZADOS OU COM ESQUEMA INCOMPLETO)

- ❖ Vacinação contra a Hepatite B - encaminhar para Unidade Básica de Saúde s/n.
- ❖ Imunoglobulina humana anti-hepatite B ATÉ 14 DIAS APÓS A VIOLÊNCIA SEXUAL - encaminhar para a realização no Hospital Geral de Itapevi.

Obs: Para rastreamento e profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em situação de violência sexual e posologia da anticoncepção de emergência será utilizado o manejo clínico disponível no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – PCDT-IST (DCCI/SVS/MS, 2020) do Ministério da Saúde -MS.

ATENDIMENTO NO HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI – HGI

Contato direto dos Pronto Socorros/ Atendimento Livre demanda

7- Avaliação Ginecológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

8- Avaliação Cirurgia Geral

9- Avaliação Pediátrica

10- Administração de Imunoglobulina s/n

11- Abortamento Legal

IMPORTANTE: Nos casos de violência sexual contra mulher é fundamental que a mesma seja orientada sobre seus direitos com relação contracepção de emergência e ao abortamento legal caso seja necessário.

A mulher poderá ser encaminhada por qualquer órgão ou serviço à maternidade de referência para este tipo de procedimento, o mais breve possível, para que seja viável a interrupção da gravidez. A mulher será atendida por uma equipe técnica que avaliará as condições para a realização do procedimento. Conforme orientação da norma técnica, "Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes" do Ministério da Saúde/2012, não é necessário apresentar o Boletim de Ocorrência Policial para a realização do procedimento, todavia é fundamental orientá-la para o registro, caso possa fazê-lo.

A Lei do Minuto Seguinte (Nº 12.845) existe desde 2013 e dispõe sobre o atendimento obrigatório e gratuito de pessoas que passaram por violência sexual. Ela considera violência sexual qualquer forma de ato sexual não consentido. A Lei garante que hospitais da rede pública ofereçam às vítimas atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes do abuso, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Lei Nº 12.845 de 1º de agosto de 2013.

'A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 2º Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida.

Art. 3º O atendimento imediato, obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, compreende os seguintes serviços:

I - Diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas;

II - amparo médico, psicológico e social imediatos;

III - facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento ao órgão de medicina legal e às delegacias especializadas com informações que possam ser úteis à identificação do agressor e à comprovação da violência sexual;

IV - profilaxia da gravidez;

V - profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST;

VI - coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia;

VII - fornecimento de informações às vítimas sobre os direitos legais e sobre todos os serviços sanitários disponíveis.

§ 1º Os serviços de que trata esta Lei são prestados de forma gratuita aos que deles necessitarem.

§ 2º No tratamento das lesões, caberá ao médico preservar materiais que possam ser coletados no exame médico legal.

§ 3º Cabe ao órgão de medicina legal o exame de DNA para identificação do agressor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 1º de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República”

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Alexandre Rocha Santos Padilha
Eleonora Menicucci de Oliveira

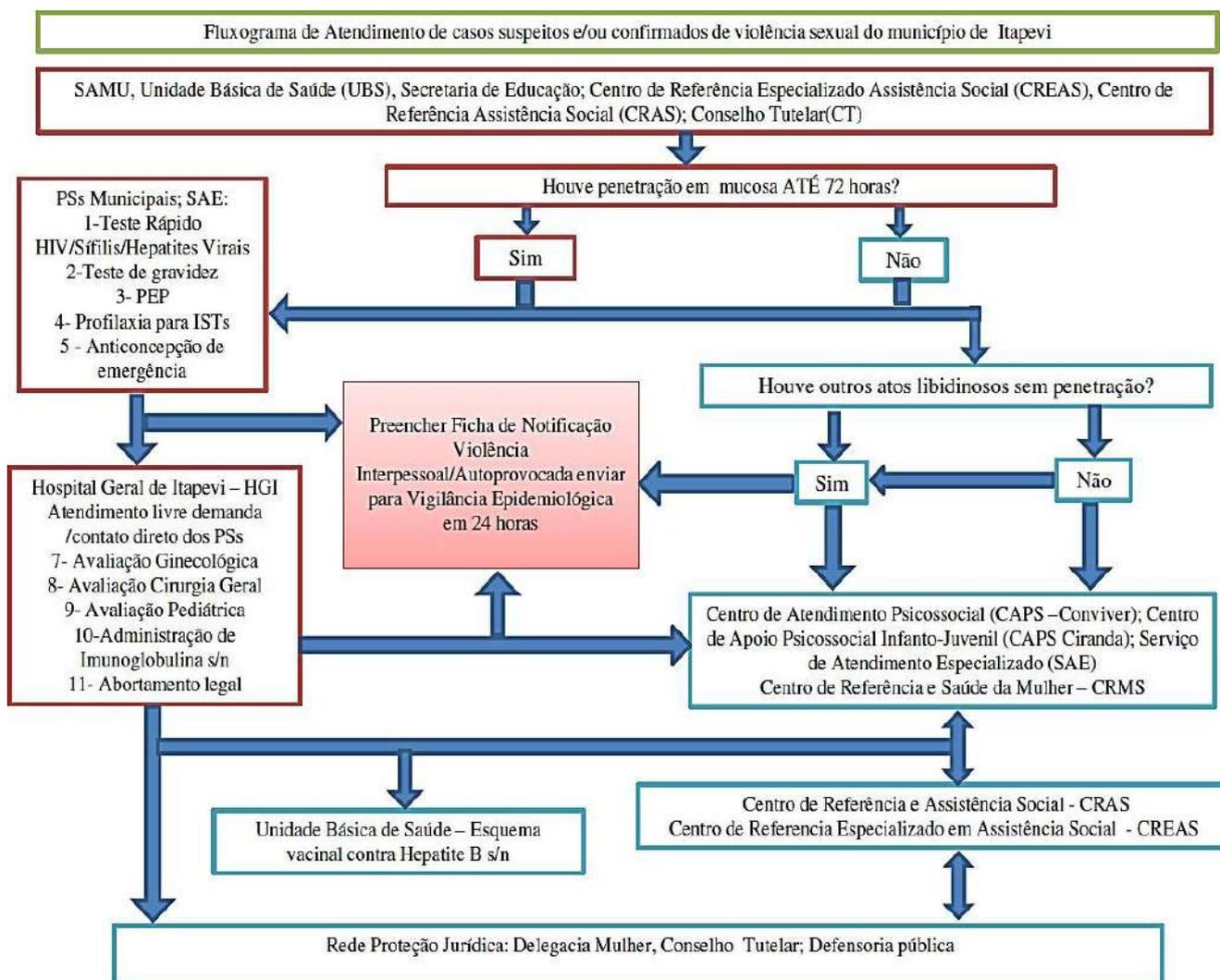


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Anexos

Fluxograma de Atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados de Violência Sexual do município de Itapevi.



Fonte: Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica, set/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Tabela 1 - Rastreamento e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em situação de violência sexual

Posologia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em situação de violência sexual.

IST	Atendimento inicial	4 a 6 semanas após exposição	4 a 6 meses após exposição
HIV	Sim	Sim	Não
Sífilis	Sim	Sim	Não
Gonorréia e clamídia	Sim	Sim	Não
Hepatites B	Sim	*	*
Hepatites C	Sim	Sim	Sim

Em todo caso de violência sexual:

- Verificar indicação de PEP de risco à infecção pelo HIV. Caso a exposição sexual de risco tenha ocorrido nas últimas 72 horas e o teste rápido para HIV for não reagente, oferecer PEP ou encaminhar para serviço de referência para PEP imediatamente.

- Oferecer vacinação para hepatites A e B e para HPV, quando indicado.

- Oferecer anticoncepção de emergência (até 5 dias após a relação sexual).

- Preencher a ficha de notificação de violência. Orientar a vítima sobre a realização de boletim de ocorrência (BO); se este (a) for menor de 14 anos, comunicar o Conselho Tutelar.

* Testar para HBsAg (TR ou imunoenensaio laboratorial) e anti-HBs 1 a 2 meses (até 6 meses) da última dose de vacina contra hepatite B e, pelo menos, 6 meses da última dose de IGHAHB, se indicada(s) e utilizada(s).

Fonte: PCDT-IST (DCCI/SVS/MS, 2022)

Quadro – 1; 2– Apresentações e posologias de ARV preferenciais para PEP

1 comprimido coformulado de tenofovir/lamivudina (TDF/3TC) 300mg/300mg + 1 comprimido de dolutegravir (DTG) 50mg ao dia.
A duração da PEP é de 28 dias.

Fonte: DCCI/SVS/MS.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF ^(a) + 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg)	1 comprimido VO 1x/dia
	Na indisponibilidade da apresentação coformulada: Comprimido TDF 300mg + Comprimido 3TC 150mg	Na indisponibilidade da apresentação coformulada: 1 comprimido VO 1x/dia + 2 comprimidos VO 1x/dia
DTG ^(a)	Comprimido DTG 50mg	1 comprimido VO 1x/dia

Fonte: DCCI/SVS/MS.

^(a) O DTG está indicado para pessoas com idade >6 anos e peso >20kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Quadro 3– Apresentações e posologias de ARV preferenciais para PEP em gestantes

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF + 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg)	1 comprimido VO 1x/dia
	Na indisponibilidade da apresentação coformulada:	Na indisponibilidade da apresentação coformulada:
	Comprimido TDF 300mg + Comprimido 3TC 150mg	1 comprimido VO 1x/dia + 2 comprimidos VO 1x/dia

Fonte: DCCI/SVS/MS.

Pessoas que estejam amamentando e que tenham exposição de risco ao HIV devem ser orientadas sobre os potenciais riscos de transmissão vertical do HIV pelo leite materno. Em tais situações, recomenda-se a interrupção temporária da amamentação até a definição diagnóstica. Durante o período de janela imunológica, deve-se realizar orientação quanto ao cuidado das mamas e extração e descarte do leite ordenhado, além de garantir o fornecimento de leite para a criança pelo Banco de Leite ou por fórmula láctea. O exame de controle com resultado HIV Não Reagente (12 semanas após a exposição) autoriza a reintrodução do aleitamento materno.

Quadro - 5 – Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com faixa etária

Dolutegravir (DTG)
› >20kg: 50mg 1x/dia
Raltegravir (RAL)
› Comprimidos mastigáveis 100mg
» 14kg a <20kg: 100mg 12/12h
» 20kg a <28kg: 150mg 12/12h
» 28 a <40kg: 200mg 12/12h
» >40kg: 300mg 12/12h
› Comprimidos 400mg
» ≥25kg: 400mg 2x/dia
› Granulado 100mg/sachê
» RN com 37 semanas de idade gestacional ou mais: 1ª semana, 1,5mg/kg 1x/dia; da 2ª a 4ª semana, 3mg/kg/dose 2x/dia
» ≥4ª semana: 6mg/kg/dose 2x/dia
Zidovudina (AZT)
› RN com menos de 30 semanas de idade gestacional: 2mg/kg/dose 12/12h
› RN com 30 a 35 semanas de idade gestacional: 2mg/kg/dose 12/12h por 14 dias e 3mg/kg/kg 12/12h a partir do 15º dia
› RN com 35 de semanas de idade gestacional ou mais (até 4kg): 4mg/kg/dose
› 4kg a 9kg: 12mg/kg/dose 12/12h
› 9kg a 30kg: 9mg/kg/dose 12/12h
› ≥30kg: 300mg 12/12h

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Continuação:

Lamivudina (3TC)	
>	RN com 34 semanas de idade gestacional ou mais e <30 dias de vida: 2mg/kg/dose 12/12h
>	>30 dias: 4mg/kg/dose 12/12h (dose máxima 300 mg/dia)
>	≥12 anos: 150mg 12/12h
Lopinavir/ritonavir (LPV/r)	
>	Solução oral: 80/20mg/mL
»	≥14 dias a 28 dias: 300mg/75mg/m ² 12/12h
»	1 mês a 6 meses: 1mL 12/12h
»	6 a 12 meses: 1,5mL 12/12h
»	1 a 3 anos: 2mL 12/12h
»	3 a 6 anos: 2,5mL 12/12h
»	6 a 9 anos: 3mL 12/12h
»	9 a 14 anos: 4mL 12/12h
>	Comprimido infantil: 100mg/25mg
»	10kg a 13,9kg: 2cp de manhã e 1 à noite
»	14 kg a 19,9kg: 2cp de manhã e 2 à noite
»	20 kg a 24,5kg: 3cp de manhã e 2 à noite
»	25 kg a 29,5kg: 3cp de manhã e 3 à noite
»	>35kg: 400mg/100mg de 12/12h
Atazanavir + ritonavir (ATV/r)	
>	Cápsulas 300/100mg
»	≥ 40kg: 1cp 1x ao dia
Nevirapina (NVP) – uso neonatal: na PEP deve ser utilizada durante 14 dias	
>	Peso de nascimento 1,5 a 2kg: 8mg (0,8mL)/dose 12/12h
>	Peso de nascimento >2kg: 12mg (1,2mL)/dose 12/12h
>	Peso de nascimento <1,5kg: não usar NVP

Fonte: PENAZZATO et al., 2015.

Quadro – 6 - Tratamento para profilaxia das IST em situação de violência sexual

IST	MEDICAÇÃO	POSOLOGIA	
		ADULTOS E ADOLESCENTES COM MAIS DE 45KG	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MENOS DE 45KG
Sífilis	Penicilina G benzatina	2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo) ^(a)	50.000 UI/kg, IM, dose única (dose máxima total: 2,4 milhões UI)
Infecção por <i>N. gonorrhoeae</i> e <i>C. trachomatis</i>	Ceftriaxona	500mg, 1 ampola, IM, dose única	Ceftriaxona: 125mg, IM, dose única
	Azitromicina	500mg, 2 comprimidos, VO, dose única	MAIS Azitromicina: 20mg/kg de peso, VO, dose única (dose máxima total: 1g)
Tricomoníase	Metronidazol ^(b, c)	2g, VO, dose única	15 mg/kg/dia, divididos em 3 doses/dia, por 7 dias (dose diária máxima: 2g)

Fonte: DCCI/SVS/MS.

^(a) Como profilaxia e em caso de sífilis recente, deve ser prescrito em dose única.

^(b) Não deve ser prescrito no primeiro trimestre de gestação.

^(c) Deverá ser postergado em caso de uso de contracepção de urgência ou ARV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Quadro – 7- Seguimento da pessoa exposta quando a fonte for reagente para hepatite C

TEMPO PÓS-EXPOSIÇÃO	TESTAGEM LABORATORIAL			COMENTÁRIO
	ANTI-HCV	HCV-RNA	ALT	
Fonte				
Imediatamente (≤48 horas)	Sim	Testar se anti-HCV reagente	Não	Pode-se avaliar a utilização de HCV-RNA mesmo com sorologia negativa em pacientes com imunossupressão grave
Exposto				
Imediatamente (≤48 horas)	Sim ^(a)	Testar se anti-HCV reagente	Sim	Não há necessidade de seguimento se fonte não apresentar infecção ativa pelo HCV. Entretanto, a testagem basal do exposto é aconselhável
4-6 semanas	Sim ^(b)	Sim ^(b)	Considerar	Não utilizar o teste molecular isoladamente, devido às variações na viremia durante infecções agudas
4-6 meses	Sim ^(b)	Sim ^(b)	Sim	-

Fonte: DCCI/SVS/MS.

^(a) Anti-HCV reagente no 1º atendimento: **pessoa previamente exposta**, portanto, teve contato com o HCV antes da exposição que motivou o atendimento. Deve ser encaminhada para confirmação laboratorial do caso e para acompanhamento clínico.

^(b) A soroconversão do anti-HCV e/ou detectabilidade do HCV-RNA após a primeira consulta do indivíduo exposto indica infecção aguda pelo HCV, devendo o paciente ser encaminhado para tratamento da infecção e acompanhamento clínico.

Quadro – 8- Posologia da anticoncepção de emergência

APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
Comprimidos de 0,75mg (cartela com 2 comprimidos) e 1,5mg de levonorgestrel (cartela com 1 comprimido)	1ª opção – 1 comprimido de 1,5mg VO ou 2 comprimidos de 0,75mg, dose única, até 5 dias após a relação sexual ^(a)
	2ª opção – 1 comprimido de 0,75mg VO de 12/12 horas, no total de 2 comprimidos, até 5 dias após a relação sexual ^(a)

Fonte: DCCI/SVS/MS.

^(a) A eficácia é sempre maior quanto mais próximo à relação for utilizada a anticoncepção de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Ficha Notificação de Violência Interpessoal /autoprovocada (frente)

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/ intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual	3	Data da notificação			
	2	Agravado/enferma		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	4	Código (CID10)			
	5	Município de notificação		Y09	6	Código (IBGE)			
	7	Nome da Unidade Notificadora		8	Código (CNES)		9	Data da ocorrência da violência	
Notificação Individual	10	Nome do paciente		11	Data de nascimento				
	12	(ou) Idade		13	Sexo		14	Gestante	
	16	Escala de escolaridade		15	Raça/Cor				
	17	Número do Cartão SUS		18	Nome da mãe				
Dados de Residência	19	UF		20	Município de Residência		21	Distrito	
	22	Bairro		23	Logradouro (rua, avenida, ...)		24	Código	
	25	Número		26	Complemento (apto., casa, ...)		27	Geo campo 1	
	28	Ponto de Referência		29	CEP		30	(DDD) Telefone	
Dados Complementares	31	Zona		32	País (se residente fora do Brasil)				
	33	Nome Social		34	Ocupação				
	35	Situação conjugal / Estado civil		36	Orientação Sexual		37	Identidade de gênero	
	38	Possui algum tipo de deficiência/transorno?		39	Se sim, qual tipo de deficiência/transorno?		40	UF	
Dados da Ocorrência	41	Município de ocorrência		42	Distrito				
	43	Bairro		44	Logradouro (rua, avenida, ...)		45	Número	
	46	Complemento (apto., casa, ...)		47	Geo campo 3		48	Geo campo 4	
	49	Ponto de Referência		50	Zona		51	Hora da ocorrência	
52	Local de ocorrência		53	Ocorreu outras vezes?		54	A lesão foi autoprovocada?		

Fonte: Instrutivo de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, SVS 15-06-2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Ficha Notificação de Violência Interpessoal /autoprovocada (verso)

Violência	66 Essa violência foi movida por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Dificiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	65 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil		67 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/> Outro
Violência Sexual	68 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros		
	69 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei		
Dados do provável autor da violência	60 Número de envolvidos 1- Um 2- Dois ou mais 9- Ignorado		61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) 9-Ignorado		62 Sexo do provável autor da violência 1- Masculino 2- Feminino 3- Ambos os sexos 9- Ignorado
Encaminhamento	63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
	65 Encaminhamento: 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Defensoria Pública		
Dados finais	66 Violência Relacionada ao Trabalho 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado
	69 Data de encerramento		68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX
Informações complementares e observações			
Nome do acompanhante		Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
Observações Adicionais:			
Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136		TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180	
Disque Direitos Humanos 100			
Notificador	Município/Unidade de Saúde		Cod. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função	Assinatura

Violência interpessoal/autoprovocada Sinan SVS 15.06.2015

Fonte: Instrutivo de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, SVS 15-06-2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Quadro – 9- Lesões corporais mais frequentemente observadas em casos de violência sexual

REGIÃO		POSSÍVEL LESÃO
Craniana	Couro cabeludo	Equimose, escoriação, edema traumático e ferida contusa
	Face	Fratura (malar, mentoniana e nasal), marcas de mordida, escoriação, equimose facial e edema traumático
	Olhos	Equimose periorbitária (olho roxo) e da esclerótica (hemorragia em esclera) e edema traumático
	Orelhas	Equimose, escoriação e edema traumático
	Boca	Equimose labial, equimose intraoral, escoriação, marca de mordida, fratura e trauma dentário
Cervical	Externa	Marca de mordida, equimose por sucção, equimose e escoriação
	Interna	Trauma laríngeo, alteração na voz (rouquidão, disfonia) e dificuldade de deglutição
Torácica e abdominal		Equimose, equimose por sucção, escoriação, marca de mordida e corpos estranhos presentes na pele: terra, graveto, etc.
Mamária		Marcas de mordida ou sucção, equimose, escoriação e laceração nos mamilos
Membros Superiores		Equimose (especialmente nos antebraços e mãos); lesões de defesa, escoriação, edema traumático e fraturas
Mãos		Equimose, escoriação, edema traumático e fratura
Membros Inferiores		Equimose (especialmente nas faces mediais das coxas); lesões de defesa, escoriação, marca de mordida e edema traumático
Genital		Equimose, escoriação, edema traumático e rotura himenal
Anal		Equimose, escoriação, edema traumático, laceração e dilatação
*A existência dessas lesões não caracteriza por si a violência sexual, uma vez que podem ser resultantes da prática sexual consentida.		

FONTES: NORMA TÉCNICA ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS, 2015



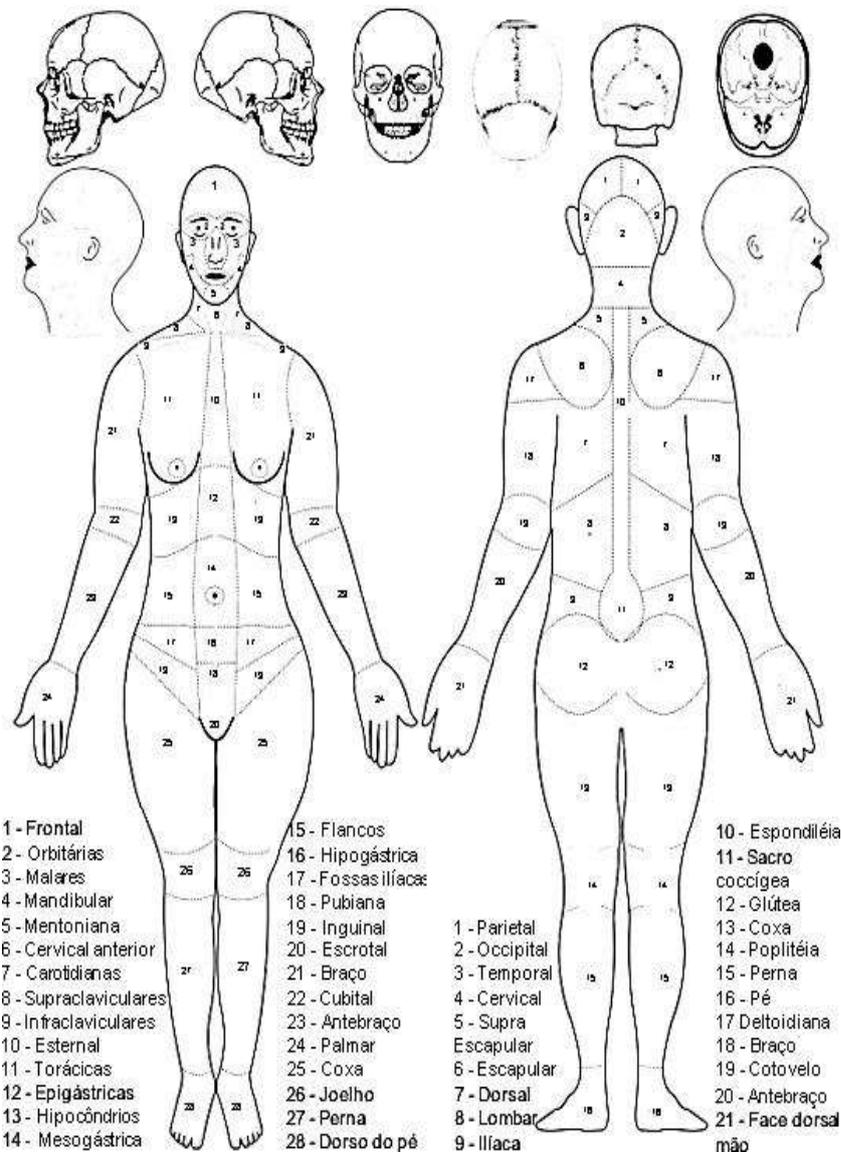
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

MAPA DE LESÕES FEMININO

NOME: _____ **DATA:** / /

PROFISSIONAL: _____



FONTE: NORMA TÉCNICA ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS, 2015



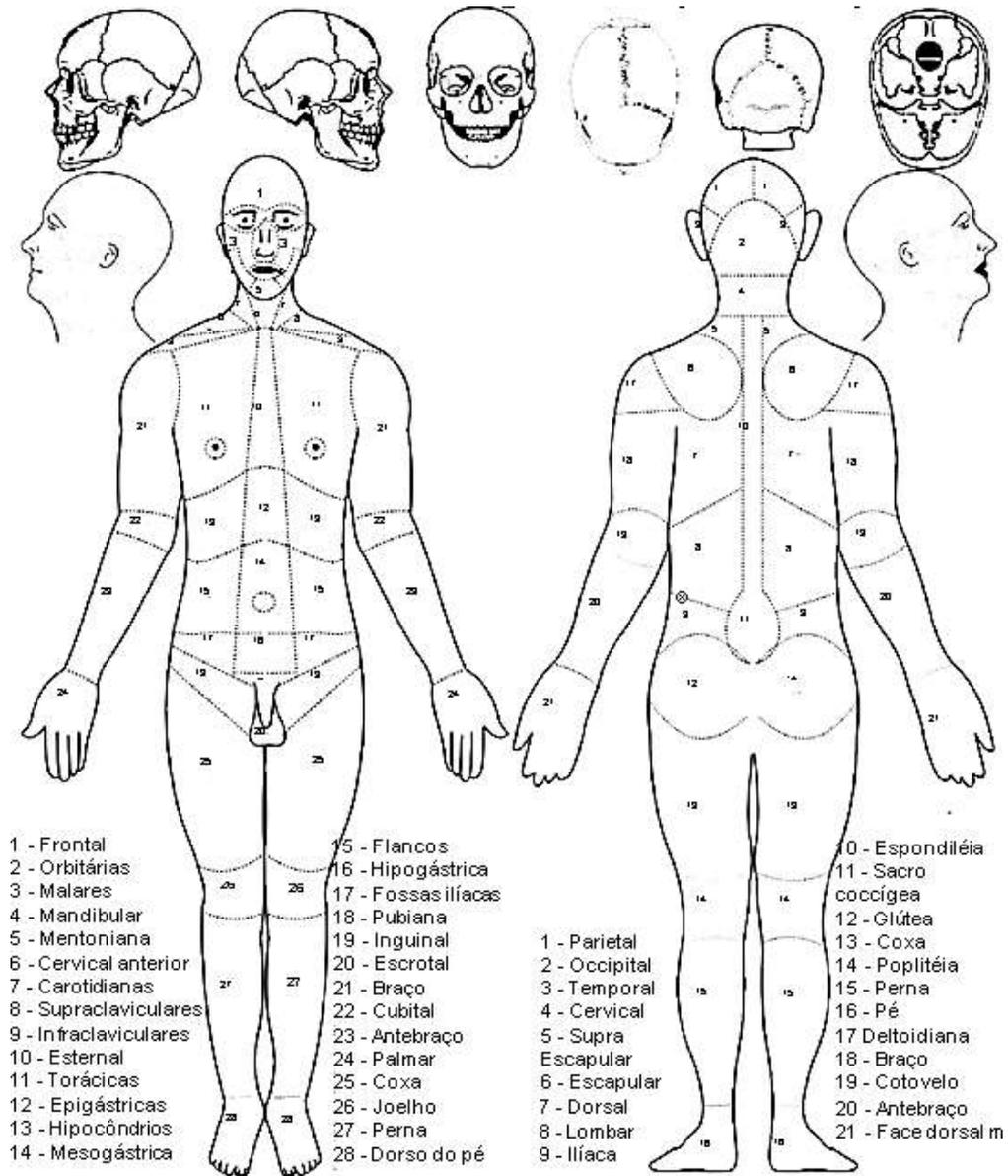
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

MAPA DE LESÕES MASCULINO

NOME: _____ **DATA:** / /

PROFISSIONAL: _____



FONTE: NORMA TÉCNICA ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS, 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Referências:

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Documento foi elaborado conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – PCDT-IST (DCCI/SVS/MS, 2020), disponível em: <https://www.aids.gov.br/pcdt>. Acesso em set/2022.

LEI Nº 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 - disponível em: <http://www.planalto.gov.br/> acesso em set/2022.

Ministério da Saúde. **Instrutivo de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada** Brasília/DF, 2016. <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva> acesso em set/2022.

Ministério da Saúde; Ministério da Justiça; Secretaria de Políticas para as Mulheres - NORMA TÉCNICA - ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS, DF -2015. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf -acesso junho -2023

Presidência da República – Secretaria de Enfrentamento de Violência Contra as Mulheres
Coordenação-Geral de Fortalecimento da Rede de atendimento
Secretaria de Articulação Institucional e Ações Temáticas
Coordenação Geral de Saúde – Ministério da Saúde
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf -acesso setembro -2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 011/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e três minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - 2º andar, sala de reuniões - Centro - Itapevi-SP. Dando início à reunião ordinária, a Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe. Na sequência, a Secretária Executiva, Célia, apresentou a assistente social Iris Lemes de Oliveira como Secretária suplente do CMAS, após sua apresentação, Íris realizou a leitura da Ata anterior. Em seguida foi concedida a palavra ao **Conselheiro Luiz Carlos que apresentou detalhadamente com utilização de mídia digital o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2024 - LOA que direciona os gastos e as despesas do Governo, indicando qual será o orçamento público disponível para o próximo ano, para análise e deliberação do Conselho. Após análise, não havendo dúvidas, nem apontamentos a serem feitos por parte dos conselheiros, o Projeto da Lei Orçamentária foi APROVADO SEM RESSALVAS.** Em seguida, a Secretária Executiva Célia Regina pediu a palavra e informou que os dados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itapevi - SP já foram lançados na **Plataforma de Gestão de Dados do CONSEAS, e que o comprovante de preenchimento já está disponível no grupo do CMAS.** Em seguida falou sobre a necessidade de mais um conselheiro para compor a comissão de visitas do CMAS, como não houve manifestação dos presentes, foi sugerido pela Presidente do Conselho Rosângela, o nome da Conselheira suplente Ana Cristina Pires Coelho, da APAE, mas como ela não estava presente, será aguardada sua decisão. Não havendo mais pautas a presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosângela Belli Amorim Franci – APAE, Conceição Valéria Silva Soares- Associação Paula Elizabete (suplente), Thatiane Delminda Fraga da Silva -Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Iris Lemes de Oliveira, e Regina Célia Rosa da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande, Janete Francisca de Souza - Secretaria de Suprimentos. Talita Machado - Instituto Cacau Show, Luiz Carlos de Aguiar - Kolping Cristo Rei, Ariane Martins da Cunha - Secretaria de Educação, Viviane dos Santos - Kolping Cardoso, Eder de Moraes Sanches - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, Secretária Executiva do CMAS, redigi a presente ata.

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CONVOCAÇÃO**
Processo Seletivo PMI 02/2023
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 14.285/2023 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Administração de Empresas, Redes de Computadores e Tecnologia em Gestão Ambiental**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o Item "Da convocação para preenchimento da vaga" do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de setembro de 2023.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
6	LETÍCIA CARVALHO RODRIGUES	397XXXXXX

*Substituição ao classificado nº 5.

REDES DE COMPUTADORES**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
3	CAMILY NINES DOS SANTOS	645XXXXXX
4	STEFANY GURGEL SIQUEIRA	629XXXXXX

*Substituição aos classificados nº 1 e 2.

TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
3	PÂMELA NATHARA DA SILVA YOSHIMUTA	

*Substituição ao classificado nº 2.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 09/2022****Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **17087/2022** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Serviço Social**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2023**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. Itapevi, **01 de setembro de 2023**.

ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
11	DANIEL ALVES DE FARIA	581XXXXXX
12	SAMARA GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA	

*Substituição aos classificados nº 08 e 09.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Enfermeiro e Orientador Social.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (04, 05, 06, 11 e 12 de setembro de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de setembro de 2023.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
477	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA	415XXXXX	X
478	ELIENE PATRICIA VIANA DE SOUZA PONTES	398XXXXX	

*Substituição aos classificados nº 475 e 476.

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
99	JOAO BATISTA MOURA DOS ANJOS	276XXXXX	X
100	MARIO LUCIO URCIULLI JUNIOR	476XXXXX	
101	LAIS GHESSI SILVA	477XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 98 e solicitação Secretaria.

ORIENTADOR SOCIAL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
36	GILBERTO GONCALVES	103XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 35.

**Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera**

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3762/2023 – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Combate às Endemias** e **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 04, 05, 06, 11 e 12 de setembro de 2023)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 01 de setembro de 2023.**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LISTAGEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLAS	NOME	RG	DIGITO
2	PAULO ROBERTO NASCIMENTO E BRITO	490XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 1.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
7	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	489XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 2.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
1	KATIA APARECIDA VASQUE BARRETO	307XXXXX	X

*Substituição ao classificado nº 1.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	GDALVA MARIA DA CONCEICAO	246XXXXX	X
24	RICARDO DA SILVA DUTRA	244XXXXX	X
26	FILIPPE DE ARRUDA	435XXXXXX	
27	ALINE APARECIDA SILVA STELLA	472XXXXX	X

*Substituição aos classificados nº 02, 13, 19 e 20.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 31/08/2023

COMPARECERAM EM JUNTA MÉDICA

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	AURELIO MARQUES DE CARVALHO GODINHO	2787XXX48	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	13/09/2023	180 DIAS
2	CLEOMARA DA SILVA	4265XXX97	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/09/2023	30 DIAS
3	DENER ROCHA DE SOUZA	3685XXX96	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	07/09/2023	30 DIAS
4	ELIZETE ARAUJO RODRIGUES	3458XXX86	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ARAUJO	5827XXX68	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	24/08/2023	30 DIAS
6	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	2525XXX01	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/09/2023	365 DIAS
7	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	4546XXX15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	08/09/2023	90 DIAS
8	MARIA FLAVIA OLIVEIRA PEQUENO TODUCZ	2961XXX61	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/08/2023	60 DIAS
9	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	1863XXX5X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
10	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	2490XXX58	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	31/08/2023	365 DIAS
11	SOLANGE CRISTINA MOREIRA	3230XXX32	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	02/09/2023	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portarias de nº 0117/2023 a 0126/2023

0117/2023	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00093/2023.
0118/2023	JULIANE PORTO RIBEIRO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00098/2023.
0119/2023	JOANA D ARC DE OLIVEIRA ALVES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00075/2017.
0120/2023	IVONETE MENDONÇA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00031/2023.
0121/2023	IRAMARO GOMES DA SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00036/2023.
0122/2023	CARLOS CESAR CANELA DE SIQUEIRA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00062/2023.
0123/2023	SILVANA LOPES SILVA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00075/2023.
0124/2023	MARIA RITA BRANCO RAMOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00079/2023.
0125/2023	JOSE ALVES DA SILVA	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL DEFICIENTE) por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00086/2023.
0126/2023	LENIVALDA MARIA PORTELA FERNANDES	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/09/2023, conforme processo nº 00089/2023.

Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi



Comunicados

CONVOCAÇÃO**AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - ANIVERSARIANTES DO MÊS DE
SETEMBRO**

Pela presente ficam os beneficiários do **ITAPEVIPREV ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO** convocados a comparecer junto ao ITAPEVIPREV, sito à Rua Geraldo Vasques nº 112 – Nova Itapevi – Itapevi SP, de **01/09/2023 à 30/09/2023** (dias úteis) das **8:00hs as 16:00hs, com RG/CPF e comprovante de endereço recente,** para fins de **Recadastramento Anual/2023**, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 92/2017.

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Paula Pezzoni, Rafael Alan de Moraes Romeiro, Mauro Martins Júnior, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Walter Tanoue Hasegawa, Renata Simões, Eliana Maria da Cruz, Maurício Alonso Murakami, Luiz Cláudio Freitas, Jonas Felipe Francisco, Claudio Dutra Barros, Marcos de Oliveira Anjos, Thulio Caminhoto Nassa, Paulo Rogério de Almeida, Dário Batista Moreno Neto, Ana Maria Pessoa Massarenti, Adilson Vieira da Rocha e José Mauro da Silva.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A